



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 180 DE 06 DE JULHO DE 1994.

" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
175 DE 13 DE JUNHO DE 1994
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sancio-
no a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 175, de 13 de
Junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

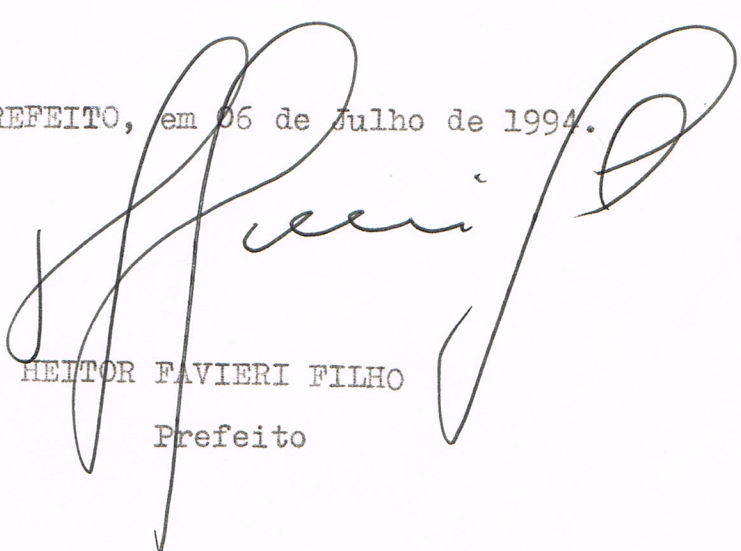
ARTIGO 1º - Fica
medindo 25.00 m de frente para a citada rua e igual largura na linha
dos fundos, por 20,00 m de cada lado, encerrando uma área líquida de
500,00 m² (quinhentos metros quadrados), conforme planta que se inte-
gra à presente como anexo.

ARTIGO 2º - Ratificam-se as demais disposições da Lei Muni-
cipal nº 175, de 13 de Junho de 1994.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Julho de 1994.


Dr. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito